



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/05/30

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Epígrafe | 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho. Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Proposta | A proposta de alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) foi presente na reunião de Câmara Municipal em 17/08/2021, que deliberou iniciar o procedimento de alteração ao Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho.

O Aviso n.º 17670/2021, de 17 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 182, veio desencadear o procedimento da 3.ª alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, assim como dar início ao procedimento de participação pública, que decorreu entre os dias 15 de outubro a 4 de novembro, durante o qual não foi apresentada qualquer observação/sugestão/informação.

A Câmara Municipal deliberou determinar, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho, com início no dia 18 de setembro de 2022 ou na data da publicitação da referida deliberação se fosse posterior àquela. A prorrogação do prazo foi publicada através do aviso n.º 19951/2022, de 19 de outubro.

A Câmara Municipal deliberou, a 17 de agosto de 2021, que a 3.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Concluída a elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Santo Agostinho, a Câmara Municipal apresentou a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos do estipulado nos n.ºs 3 e 5 do artigo 86.º, do RJIGT, tendo sido convocadas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Após o parecer das entidades, realizada a Conferência Procedimental, a CCDRC emitiu parecer favorável à proposta da 3ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho, condicionado às recomendações emitidas pela E-Redes.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 22 de março de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 8758/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 83 de 29 de abril, veio desencadear o procedimento de discussão pública da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho, que decorreu entre 9 de maio a 3 de junho de 2022. O referido Aviso foi, ainda, publicitado através de aviso na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, permitindo que os interessados apresentassem as suas observações sugestões e pedidos de informação sobre a proposta da 3.ª alteração do Plano.

Concluída a Discussão Pública, foram apresentadas 2 reclamações/sugestões, que têm pertinência, uma vez que permitirão a reabilitação de dois edifícios importantes para a imagem da cidade. No entanto, como esta alteração ultrapassa o âmbito do previsto na deliberação de início do procedimento, entendeu o Município de Leiria ser necessário solicitar os pareceres das entidades que tutelam as servidões e restrições de utilidade pública que abrangem as referidas parcelas.

(2)

Foram, por isso, consultadas as seguintes entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), no âmbito da Reserva Ecológica Nacional, que emitiu parecer favorável através do seu ofício DSOT-DOTCN 57/2023, de 8/2/2023;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito do Domínio Público Hídrico, que emitiu parecer favorável condicionado através do seu ofício SO28852-202304-ARHCTR.DPI de 26/4/2023;
- Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC) no âmbito do Perímetro de salvaguarda de Sítio Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria, que, através do seu parecer 363 de 30/1/2023, considerou inexistente o dever de promover a consulta.

Face à inexistência de pareceres desfavoráveis das entidades foi elaborado o respetivo relatório de ponderação, bem como promovidos os ajustamentos ao plano nos termos das suas conclusões.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo (Anexo 519/23 I), e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- b) Concordar com a versão final da proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho em anexo (Anexo 519/23 II), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
31-05-2023

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
31-05-2023

Assinatura Digital Certificada 2